Resolução CME nº 015, de 30 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização do "Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino", e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 11 da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e os artigos 95 e 96 da Lei Municipal nº 845/90 – Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 3.708/2019, a Lei nº 4.118/2023, a Lei Federal nº 14.640, de 31/07/2023, a Resolução CNE/CEB nº 007, de 01/08/2025, a Resolução CNE/CEB nº 002, de 19/06/2026, Resolução CNE/CEB nº 004, de 14/07/2026 e o Parecer CME nº 012, de 29/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do *"Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino"*, elaborado pela SME, direcionado às unidades escolares com esse atendimento.

Art. 2º Assegurar que as alterações contidas "Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino" tiveram como parâmetros as orientações contidas na Resolução CNE/CEB nº 007, de 1º de agosto de 2025 e na Resolução CNE/CEB nº 004, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Determinar que a implantação e o cumprimento das alterações pormenorizadas no documento aprovado por esta Resolução deverão ser utilizados com a exatidão que lhe é devida, bem como as demais orientações como: as responsabilidades dos educadores quanto aos campos integradores, as rotinas, as atribuições de cada um dos envolvidos, além da dedicação para a entrega de todos os documentos de comprovação da aplicação das atividades propostas para cada turma.

Art. 4º Orientar que a presente versão do documento esteja sujeita à avaliação de monitoramento, a fim de aprimorar as práticas e ajustá-las às necessidades buscando a efetivação dos objetivos estabelecidos pelo Programa Escola em Tempo Integral, podendo culminar em sua atualização, sendo novamente submetido a este Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

Edmilson Mariano da Silva
Presidente em Exercício do CME

Andre Luiz de Oliveira
Damiana de Melo Gomes
Eliane de Fátima Aguiar

Kenia Camilo Calaça
Paulo José de Souza
Uelder Tavares da Silva

Parecer – CME nº 012, de 30 de outubro de 2026

PROCESSO: 2026.013 de 29 de outubro de 2026.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Análise e aprovação do Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

HISTÓRICO:

*Por meio do Ofício SME nº 1.112, de 29/10/2026, a Secretaria Municipal de Educação, através de seu titular, Adilson Pinto Ciríaco, solicita a análise e aprovação do "**Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino**"*, atualizado pela SME, direcionado às unidades escolares da Rede com esse atendimento.

Salienta-se que, o encaminhamento do documento supramencionado requer deste colegiado apreciação e aprovação em caráter de urgência, considerando a exigência legal e sua atualização, conforme determinado na Resolução CNE/CEB nº 002, de 19/06/2026.

ANÁLISE:

Através do documento encaminhado pela SME, estudo das normas que versam sobre o tema e amplos debates pelo colegiado, ficou constatado que:

1. O documento atualizado visa o cumprimento do previsto no Plano Nacional de Educação - PNE, Lei Federal nº 15.388, de 14/04/2026, no Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal nº 3.275 de 19/06/2015, na Lei Federal nº 14.640, de 31/07/2023, na Resolução CNE/CEB nº 007, de 01/08/2025, na Resolução CNE/CEB nº 004, de 14/07/2026 e demais normas legais vigentes, quanto ao oferecimento da educação em tempo integral;

2. A referida proposta objetiva implementar uma "Política Pública de Educação Integral", em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre a ampliação da jornada escolar ou o tempo integral em âmbito municipal;

3. O "Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral", devidaemnte atualizado, ora apresentado, dispõe da seguinte organização:

- → Apresentação;
- → Concepção de Educação Integral em Tempo Integral;
- → Marcos Legais para a Implementação do Programa ETI;
- → Histórico do Ensino Integral do Município;
- → Diagnóstico da Rede de Ensino;
- → Objetivos da Educação em Tempo Integral;
- → Carga Horária de Funcionamento da Educação em Tempo Integral;
- → Organização Pedagógica da Jornada;
- → Matrícula;
- → Transparência e Equidade nas Matrículas;
- → Gestão da Escola e Recursos Humanos;
- → Formação e Dimensionamento de Profissionais;
- → Recursos Financeiros/Físicos e Gestão de Insumos;
- → Atribuições à Administração Pública;
- → Compete à Secretaria Municipal de Educação;